



INSTRUMENTO SIMPLIFICADO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EM ARP)	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS DA CONTRATAÇÃO	
1. Órgão: SEPLAG	2. Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 001/2024/UPCPA/SEAPS/SEPLAG
3. Unidade Orçamentária: 11.101	4. Descrição do tipo da despesa: () Capacitação () Equipamento de Apoio e demais investimentos () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesas de Custeio (X) Bens de Consumo
5. Unidade Solicitante: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão / SEPLAG	
6. Licitação que originou a ARP: Pregão Eletrônico nº 006/2023/SEPLAG	
7. Ata de Registro de Preço: 008/2023/SEPLAG - http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/10072023104122.ATA_008_2023_PREGAO_ELETRONICO_N_0062023_SEPLAG_BANDEIRAS_ASSINADA_LUASI.pdf	
8. Data de publicação da ARP: 05/07/2023 - http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/10072023103932.ATA_008_2023_PREGAO_ELETRONICO_N_0062023_SEPLAG_BANDEIRAS_PUBLICADA_DOE.pdf	
9. Data de vigência da ARP - 05/07/2023 a 04/07/2024	

II- FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de bandeiras para atender as demandas da Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA OS QUANTITATIVOS/CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do objeto em questão, visa atender ao disposto na Lei nº 5.700/71, que rege a utilização de bandeira nas repartições públicas e determina em seu art. 4º que as repartições públicas em geral deverão ostentá-la, a presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a manutenção da apresentação da bandeira nacional;

2.2 A contratação de empresa para o fornecimento de Bandeiras também é necessária para a otimização e conservação do espaço destinado para a exposição das bandeiras, onde as mesmas deverão estar sempre viçosas e conservadas, pois são a representação do espírito de civilidade do nosso País, Estado e Município;

2.3 A contratação em tela objetiva substituir as bandeiras que já se encontram desgastadas pelo uso contínuo ou que porventura venha a se deteriorar no decorrer do ano seguinte, haja vista que a vida útil de uma bandeira hasteada 24 (vinte e quatro) horas por dia é de 90

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

(noventa) dias, e de 180 (cento e oitenta) dias para as que são hasteadas e arreadas todos os dias.

2.4 A quantidade de material solicitado é correspondente às demandas apresentadas pela Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo, em substituição as hasteadas na praça das bandeiras, prevendo reposição do estoque para 12 meses, em função do desgaste do material, que ficará exposto às condições climáticas externas no local aqui mencionado.

3. QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
004	BANDEIRA DO BRASIL. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, 1ª LINHA, ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL. DUPLA FACE, COSTURA COM LINHAS DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURADA COM BARRAS DUPLAS DE 1º QUALIDADE. TARJA NA COR BRANCA COM 2 ILHÓS DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS COM APLICAÇÕES DE TECIDOS SOBRE TECIDOS. MEDIDAS: 2,5 PANOS, MEDINDO 1,12M X 1,60M. NORMA ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014	UN	38	R\$ 77,99	R\$ 2.963,62
VALOR TOTAL: R\$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).					
006	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO 9 PANOS (4,05 X 5,80M), CONFECCIONADA EM NYLON (100% POLIÉSTER), COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, BORDADA. UNIDADE.	UN	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).					
009	BANDEIRA DE MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, 1ª LINHA, ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL. DUPLA FACE, COSTURA COM LINHAS DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURADA COM BARRAS DUPLAS DE 1º QUALIDADE. TARJA NA COR BRANCA COM 2 ILHÓS DE LATÃO DE ALTA	UN	178	R\$ 125,00	R\$ 22.250

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	RESISTÊNCIA. GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS COM APLICAÇÕES DE TECIDOS SOBRE TECIDOS. MEDIDAS: 2,5 PANOS, MEDINDO 1,12M X 1,60M. NORMA ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014.				
VALOR TOTAL: R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais).					
010	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO - TERGAL. BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL, BORDADA, 1ª LINHA, DUPLA FACE, COSTURA COM LINHAS DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA INDESMALHÁVEL. TARJA BRANCA COM 2 ILHÓS DE LATÃO NAS LATERAIS. MEDIDAS: MEDIDAS: 2 PANOS, MEDINDO 0,90 X 1,28M. NORMA ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014	UN	38	R\$ 61,79	R\$ 2.348,02
VALOR TOTAL: R\$ 2.348,02 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e dois centavos).					
012	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO COM 13 PANOS (5,85 X 8,35 M), CONFECCIONADAS EM NYLON PARAQUEDAS 100 % POLIAMIDA, GLOBO ESTAMPADO EM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO DIGITAL APLICADO ATRAVÉS DE TÉCNICA DE BORDADO. UNIDADE	UN	7	R\$ 1.544,00	R\$ 10.808,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.808,00 (dez mil e oitocentos e oito reais).					
013	BANDEIRA DO BRASIL COM 18 PANOS (8,10 X 11,60 M), CONFECCIONADAS EM NYLON PARAQUEDAS 100 % POLIAMIDA) GLOBO ESTAMPADO EM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO DIGITAL APLICADO ATRAVÉS DE TÉCNICA DE BORDADO. UNIDADE	UN	7	R\$ 3.200,00	R\$ 22.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).					

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 67.769,64 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

4. ENTREGA/EXECUÇÃO: CONFORME ITEM 5. “MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL” DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023/SEPLAG.

4.1. Início dos serviços: Conforme especificado no Edital e seus anexos;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 18/01/2024 às 09:12:38, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 18/01/2024 às 10:11:55, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/01/2024 às 15:34:03 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/01/2024 às 17:50:49.
Documento Nº: 14416375-420 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14416375-420>



SEPLAGDIC202401079A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

4.2. Forma de entrega: Os bens serão entregues conforme especificado no Edital e seus anexos.

4.3. Prazo para reparo, correção, remoção ou substituição: Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para aceitação ou não das justificativas apresentadas

5. CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

5.1. Por tratar-se de objeto de consumo, com entrega imediata, sem obrigações futuras, poderá ser substituído o contrato por Nota de Empenho, conforme autorização expressa no Art. 241, inc. II, do Decreto Estadual nº. 1.525/2022.

6. FISCALIZAÇÃO

Fiscal Titular: Jefferson Claude Dutra, matrícula nº. 249259.

Fiscal Substituto: Rhuan Amorim de Oliveira, matrícula nº. 329848.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Entidade:	SEPLAG	Projeto/Atividade (Ação)	2558
Unid. Orçamentária:	11.101	Programa:	501
Nat. da Despesa:	3.3.90.30.027	Fonte:	15000000
Valor aplicado:	R\$ 67.769,64 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).		

Elaborado por:

Samuel Antonio de Camargo Rangel

Assessor Jurídico
SEAPS/SEPLAG

De acordo:

Karollyne do Nascimento Martimiano
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços
SEAPS/SEPLAG

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição dos bens constantes neste Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
SAAS/SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

<p>1. AUTORIZAÇÃO:</p> <p>1.1. Estando analisado e aprovado o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 001/2024/UPCPA/SEAPS/SEPLAG e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para contratação de itens da Ata de Registro de Preços nº 008/2023/SEPLAG, para aquisição de bandeiras para atender às demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente documento, processo administrativo inerente e legislação vigente.</p> <p>Data da assinatura eletrônica.</p> <p style="text-align: center;">_____ Basílio Bezerra Guimarães Dos Santos Secretário de Estado de Planejamento e Gestão</p>
--

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 18/01/2024 às 09:12:38, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 18/01/2024 às 10:11:55, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/01/2024 às 15:34:03 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/01/2024 às 17:50:49.
Documento Nº: 14416375-420 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14416375-420>



SEPLAGDIC202401079A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ERRATA – INSTRUMENTO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024/UPCPA/SEAPS/SEPLAG

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2023.

Trata-se de retificação de informações constantes no **Instrumento Simplificado nº. 001/2024/UPCPA/SEAPS/SEPLAG**, que tramita no processo autuado sob nº. SEPLAG-PRO-2024/00298, que tem por objeto a aquisição de Bandeiras para atender as demandas da Prefeitura do Centro Político Administrativo, utilizando o saldo previsto para a SEPLAG, oriundo da ARP Nº 008/2023/SEPLAG, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023/SEPLAG.

Em razão do despacho nº 061/2024/GAC/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG (fls. 264/265), que solicita a adequação do Instrumento Simplificado, apresentamos a presente errata para adequação de informações nos termos que seguem:

1. Sobre a entrega do objeto

Onde lia-se:

3. QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
	BANDEIRA DO BRASIL. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, 1ª LINHA, ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL. DUPLA FACE, COSTURA COM LINHAS DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURADA COM BARRAS DUPLAS DE 1º QUALIDADE. TARJA NA COR BRANCA COM 2 ILHÓS DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS COM APLICAÇÕES DE TECIDOS SOBRE TECIDOS. MEDIDAS: 2,5 PANOS, MEDINDO 1,12M X 1,60M. NORMA				2.963,62

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



Assinado com senha por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GSAPS - 26/02/2024 às 11:08:56 e SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 26/02/2024 às 11:10:26.
Documento Nº: 15229459-3413 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15229459-3413>



SEPLAGDIC202403983A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014				
VALOR TOTAL: R\$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).					
006	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO 9 PANOS (4,05 X 5,80M), CONFECCIONADA EM NYLON (100% POLIÉSTER), COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, BORDADA. UNIDADE.	UN	7	1.000,00	7.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).					
009	BANDEIRA DE MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, 1ª LINHA, ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL. DUPLA FACE, COSTURA COM LINHAS DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURADA COM BARRAS DUPLAS DE 1º QUALIDADE. TARJA NA COR BRANCA COM 2 ILHÓS DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS COM APLICAÇÕES DE TECIDOS SOBRE TECIDOS. MEDIDAS: 2,5 PANOS, MEDINDO 1,12M X 1,60M. NORMA ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014.	UN	178	125,00	22.250
VALOR TOTAL: R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais).					
010	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO - TERGAL. BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL, BORDADA, 1ª LINHA, DUPLA FACE, COSTURA COM LINHAS DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA INDESMALHÁVEL. TARJA BRANCA COM 2 ILHÓS DE LATÃO NAS LATERAIS. MEDIDAS: MEDIDAS: 2 PANOS, MEDINDO 0,90 X 1,28M. NORMA ABNT NBR	UN	38	61,79	2.348,02

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



SEPLAGDIC202403983A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014					
VALOR TOTAL: R\$ 2.348,02 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e dois centavos).						
012	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO COM 13 PANOS (5,85 X 8,35 M), CONFECCIONADAS EM NYLON PARAQUEDAS 100 % POLIAMIDA, GLOBO ESTAMPADO EM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO DIGITAL APLICADO ATRAVÉS DE TÉCNICA DE BORDADO. UNIDADE	UN	7	1.544,00	10.808,00	
VALOR TOTAL: R\$ 10.808,00 (dez mil e oitocentos e oito reais).						
013	BANDEIRA DO BRASIL COM 18 PANOS (8,10 X 11,60 M), CONFECCIONADAS EM NYLON PARAQUEDAS 100 % POLIAMIDA) GLOBO ESTAMPADO EM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO DIGITAL APLICADO ATRAVÉS DE TÉCNICA DE BORDADO. UNIDADE	UN	7	3.200,00	22.400,00	
VALOR TOTAL: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).						

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 67.769,64 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
004	1075958	BANDEIRA DO BRASIL. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, 1ª LINHA, ALTA RESISTÊNCIA E	UN	38	77,99	2.963,62

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



Assinado com senha por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GSAPS - 26/02/2024 às 11:08:56 e SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 26/02/2024 às 11:10:26.
Documento Nº: 15229459-3413 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15229459-3413>



SEPLAGDC202403983A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL. DUPLA FACE, COSTURA COM LINHAS DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURADA COM BARRAS DUPLAS DE 1ª QUALIDADE. TARJA NA COR BRANCA COM 2 ILHÓS DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS COM APLICAÇÕES DE TECIDOS SOBRE TECIDOS. MEDIDAS: 2,5 PANOS, MEDINDO 1,12M X 1,60M. NORMA ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014				
VALOR TOTAL: R\$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).						
006	1075974	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO 9 PANOS (4,05 X 5,80M), CONFECCIONADA EM NYLON (100% POLIÉSTER), COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, BORDADA. UNIDADE.	UN	7	1.000,00	7.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).						
009	1075960	BANDEIRA DE MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, 1ª LINHA, ALTA RESISTTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL. DUPLA FACE, COSTURA COM LINHAS DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURADA COM BARRAS DUPLAS DE 1ª QUALIDADE. TARJA NA COR BRANCA COM 2 ILHÓS DE	UN	178	125,00	22.250,00

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



SEPLAG/DIC/2024/03983A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS COM APLICAÇÕES DE TECIDOS SOBRE TECIDOS. MEDIDAS: 2,5 PANOS, MEDINDO 1,12M X 1,60M. NORMA ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014.				
VALOR TOTAL: R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais).						
010	1075962	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO - TERGAL. BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL, BORDADA, 1ª LINHA, DUPLA FACE, COSTURA COM LINHAS DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA INDESMALHÁVEL. TARJA BRANCA COM 2 ILHÓS DE LATÃO NAS LATERAIS. MEDIDAS: MEDIDAS: 2 PANOS, MEDINDO 0,90 X 1,28M. NORMA ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014	UN	38	61,79	2.348,02
VALOR TOTAL: R\$ 2.348,02 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e dois centavos).						
012	1085475	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO COM 13 PANOS (5,85 X 8,35 M), CONFECCIONADAS EM NYLON PARAQUEDAS 100 % POLIAMIDA, GLOBO ESTAMPADO EM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO DIGITAL APLICADO ATRAVÉS DE TÉCNICA DE BORDADO. UNIDADE.	UN	7	1.544,00	10.808,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.808,00 (dez mil e oitocentos e oito reais).						

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



SEPLAGD/C202403983A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

013	1085474	BANDEIRA DO BRASIL COM 18 PANOS (8,10 X 11,60 M), CONFECCIONADAS EM NYLON PARAQUEDAS 100 % POLIAMIDA) GLOBO ESTAMPADO EM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO DIGITAL APLICADO ATRAVÉS DE TÉCNICA DE BORDADO. UNIDADE	UN	7	3.200,00	22.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).						

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 67.769,64 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

2. Sobre a entrega/Execução.

Item 4.1

Onde lia-se:

4.1. **Início dos serviços:** Conforme especificado no Edital e seus anexos;

Leia-se:

4.1. **Início dos serviços:** O prazo de entrega dos objetos é de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento.

Item 4.2

Onde lia-se:

4.2. **Forma de entrega:** Os objetos serão entregues conforme especificado no Edital e seus anexos.

Leia-se:

4.2. **Forma de entrega:** Os objetos deverão ser entregues de forma única imediata, no Setor de Almoxarifado da Coordenadoria de Serviços e Patrimônio – CPS da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, sito à Rua Transversal, Bloco III - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, nos dias e horário de expediente da Secretaria de segunda à sexta – feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs), mediante agendamento de data e horário, com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento, para não ocasionar transtornos nas atividades rotineiras. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



SEPLAGDIC202403983A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

3. Sobre o apontamento que questiona se o Contrato/Nota de empenho (informa prazo do contrato em consonância com a ARP, verificar se a entrega será por demanda, adequar redação deste item)

Por se tratar de aquisição com entrega imediata e integral dos objetos adquiridos, dos quais não resultam obrigações futuras, será dispensável a formalização do contrato.

Vide item 5.1:

5.1. Por tratar-se de objeto de consumo, com entrega imediata, sem obrigações futuras, poderá ser substituído o contrato por Nota de Empenho, conforme autorização expressa no Art. 241, inc. II, do Decreto Estadual nº. 1.525/2022.

Eram essas as informações que deveriam ser retificadas.

Keyla da Silva Rondon Pereira
Técnica Administrativa
GAB/SEAPS/SEPLAG

Samuel Antonio de Camargo Rangel
Assessor Jurídico
GAB/SEAPS/SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



Assinado com senha por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GSAPS - 26/02/2024 às 11:08:56 e SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 26/02/2024 às 11:10:26.
Documento Nº: 15229459-3413 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15229459-3413>



SEPLAGD/C202403983A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ERRATA – INSTRUMENTO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024/UPCPA/SEAPS/SEPLAG

Cuiabá, 09 de abril de 2024.

Trata-se de retificação de informações constantes no **Instrumento Simplificado nº. 001/2024/UPCPA/SEAPS/SEPLAG**, que tramita no processo autuado sob nº. SEPLAG-PRO-2024/00298, que tem por objeto a aquisição de Bandeiras para atender as demandas da Prefeitura do Centro Político Administrativo, utilizando o saldo previsto para a SEPLAG, oriundo da ARP Nº 008/2023/SEPLAG, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023/SEPLAG.

Em razão do despacho nº 122/2024/GAC/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG (fls. 298), que solicita a adequação do Instrumento Simplificado, apresentamos a presente errata para adequação de informações nos termos que seguem:

1. Sobre o apontamento que questiona se o Contrato/Nota de empenho (informa prazo do contrato em consonância com a ARP, verificar se a entrega será por demanda, adequar redação deste item)

Atendida a correção solicitada, em razão da formalização do contrato visto a necessidade da garantia mínima dos bens pelo fabricante.

Vide item 5.1:

5.1. Por tratar-se de objeto de consumo, com entrega imediata, sem obrigações futuras, poderá ser substituído o contrato por Nota de Empenho, conforme autorização expressa no Art. 241, inc. II, do Decreto Estadual nº. 1.525/2022.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentário.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;
- 6.2.** A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sejam eles inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 307 do Decreto nº 1.525/2022.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



SEPLAGDIC202408217A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do instrumento simplificado.
- 6.3.1. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.
- 6.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 6.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 6.6. **Gestor do Contrato:** Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no Art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber, bem como:
- 6.6.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.
- 6.6.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 6.7. **Fiscal do Contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no Art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 6.7.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.
- 6.8. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.
- 6.8.1. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos materiais, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio
- 6.8.2. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 6.8.2.1. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 6.8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8.3.1. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 6.8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
execução ou de materiais empregados, sejam eles inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 307 do Decreto nº 1.525/2022

- 6.10. A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:
- 6.11. **Gestor do Contrato:** Samuel Antonio de Camargo Rangel, matrícula nº 307357
- 6.12. **Fiscal Titular:** Ivanir Walmor Urmann, matrícula nº. 80081
- 6.13. **Fiscal Substituto:** Rhuan Amorim de Oliveira, matrícula nº. 329848.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

- 8.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 8.2. As demais condições da garantia, manutenção e assistência técnica do produto estão dispostas neste instrumento simplificado, bem como as informações contidas na ata de registro de preços oriunda dessa adesão.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber.
- 9.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 279 do Decreto nº 1.525/2022
- 9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.
- 9.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 210 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022.
 - 9.4.1. A **revisão** de preço será concedida à contratada caso ocorra variação extraordinária dos preços contratados, cabendo requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio dos preços e insumos.
 - 9.4.1.1. As revisões não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela contratante.
 - 9.4.1.2. Deverá permanecer a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação.
- 9.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
 - 9.5.1. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 dias, a contar da data do protocolo.
- 9.6. Deferido o pedido, a revisão será registrada por aditamento ao contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo Lei nº 14.133/2021 e demais aplicáveis, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
demais legislações aplicáveis.

- 10.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos termos do art. 304 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, observado as diretrizes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos das Estatais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Instrumento Simplificado, anexo a este Contrato.
- 8.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados dispostas neste instrumento simplificado, bem como as informações contidas na ata de registro de preços oriunda dessa adesão.
- 11.2. O modelo de gestão do contrato, seguirá o disposto no Instrumento Simplificado e nas disposições contratuais.
- 11.4. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente no que couber, no Decreto Estadual nº 1.525/2022, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

Eram essas as informações que deveriam ser retificadas.

Keyla da Silva Rondon Pereira
Técnica Administrativa
GAB/SEAPS/SEPLAG

Samuel Antonio de Camargo Rangel
Assessor Jurídico
GAB/SEAPS/SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



Assinado com senha por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GSAPS - 09/04/2024 às 11:26:30 e SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 09/04/2024 às 11:54:52.
Documento Nº: 16262731-9068 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16262731-9068>



SEPLAGD/C202408217A

SIGA